Revisão Portaria CSPE nº 160/2001

Consulta Pública ARSESP n.05/2016
Audiência Pública: 17/11/2016

Revisão Portaria CSPE 160/2001

Introdução:

Importante atualizar a legislação com base:

- na evolução do setor de distribuição de gás;
- na evolução tecnológica;
- na prática do relacionamento entre as Concessionárias e Usuários;
- nas regulamentação dos setores similares: Energia Elétrica e Saneamento.

A proposta da Arsesp contempla, entre outros pontos:

- adequação de linguagem e de procedimentos de acordo com a evolução tecnológica;
- introdução da Proposta Comercial, também sujeita a prazos e condições pré-estabelecidas;
- definição das atividades correlatas, acessórias e atípicas;
- definição mais clara do limite de responsabilidade entre concessionária e usuários.

Contribuições Comgás

Limite de Responsabilidade

Artigos 2º, 12 e 27

Definição clara de limite de responsabilidade da Concessionária no limite entre a via pública e a propriedade privada.

Contribuições Comgás

Limite de Responsabilidade

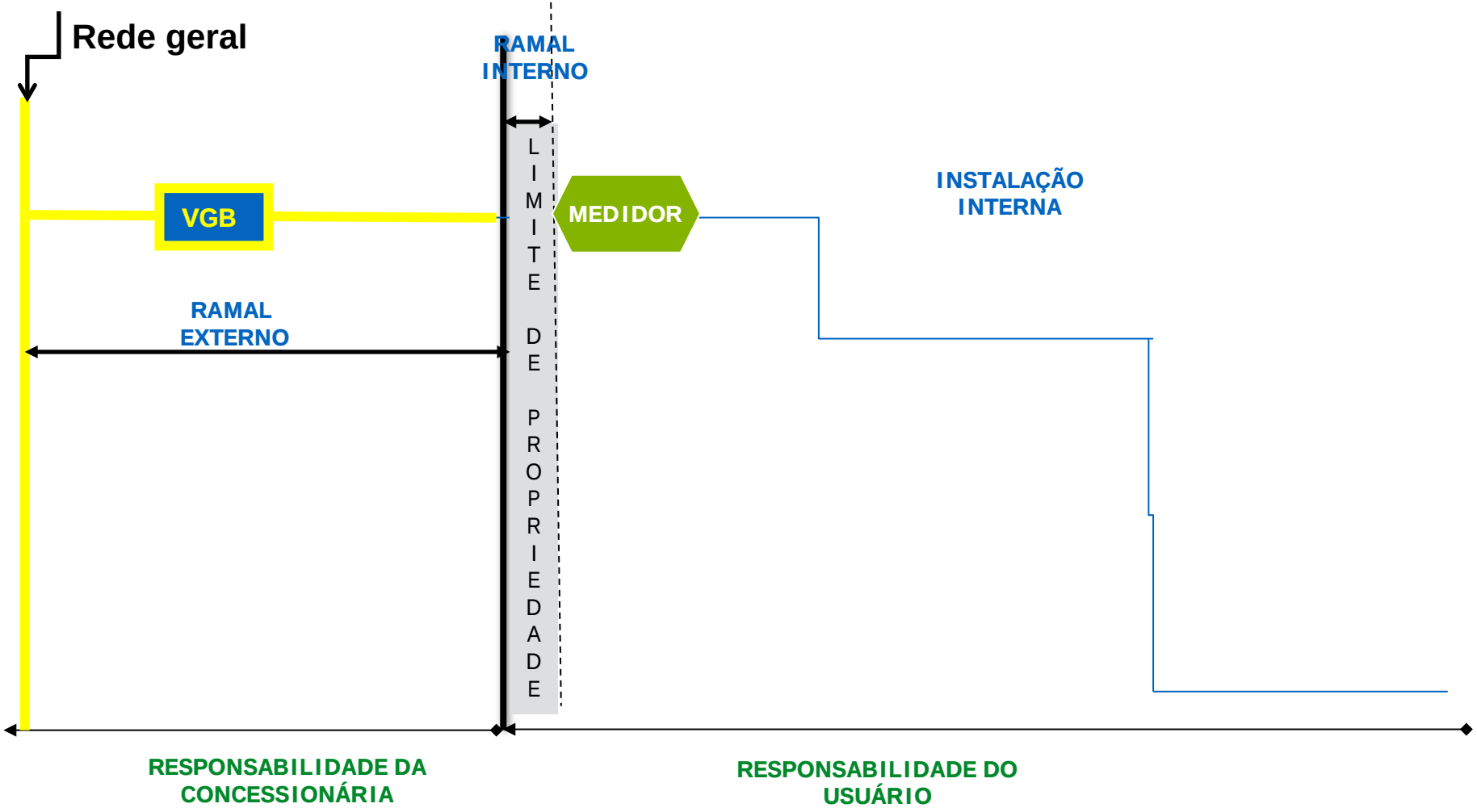

Contribuições Comgás

Limite de Responsabilidade

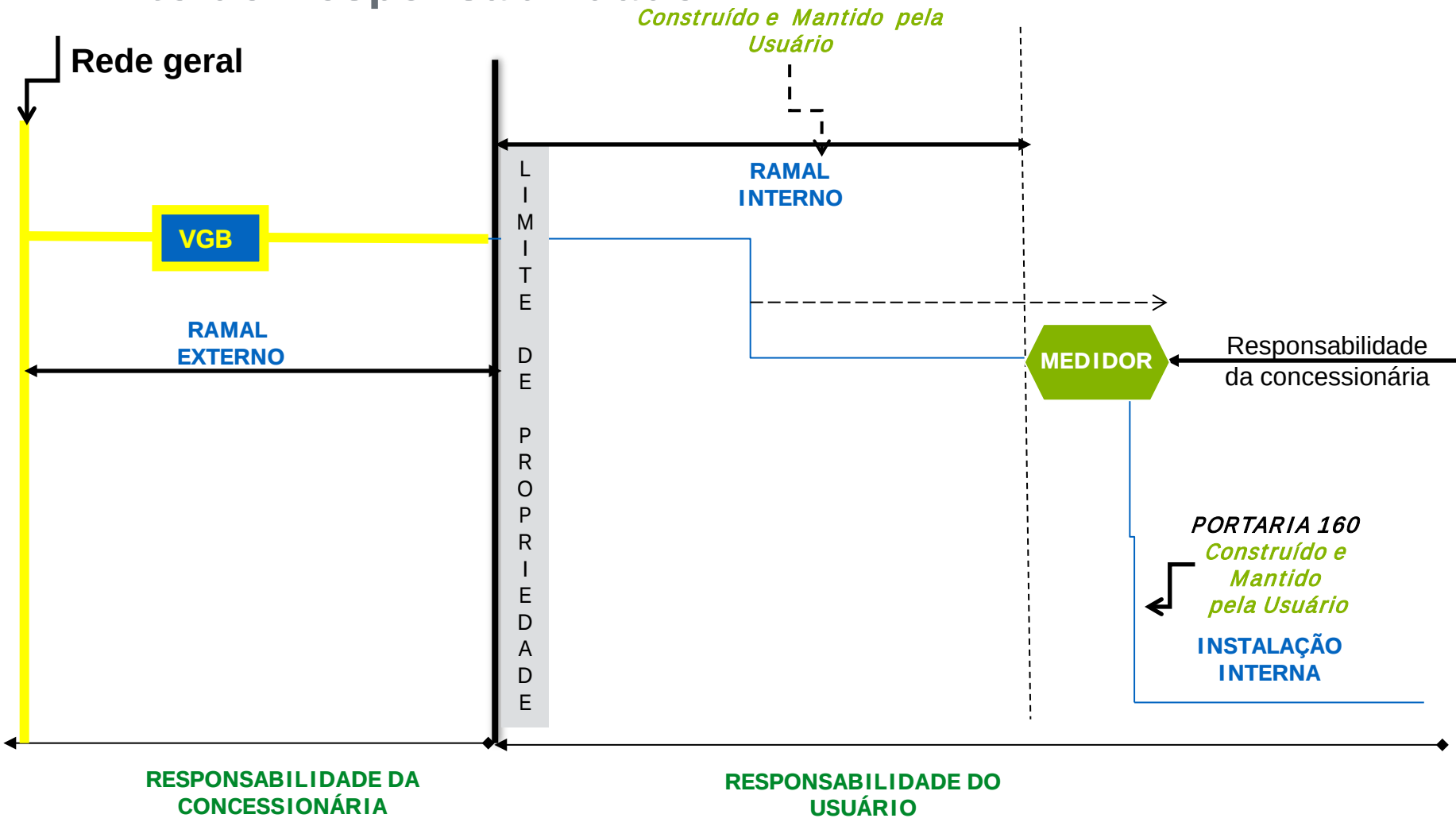

Contribuições Comgás

Limite de Responsabilidade
Artigo 2º, 12 e 27

Justificativas:

- Norma atual está adequada quando o medidor está perto do limite de propriedade, mas não quando estão muitos metros dentro da propriedade dos Usuários
- A proposta está de acordo com a legislação vigente nos setores de distribuição de energia, Saneamento e conforme prática em outros países
- É sempre necessária autorização prévia para a Concessionária realizar os serviços dentro da propriedade particular, o que dificulta sua atuação
- As ocorrências com ramais internos se concentram em danos causados pelos proprietários, moradores ou prestadores de serviço na propriedade dos clientes
- A atuação em caso de emergência continua de responsabilidade da Concessionária.

Contribuições Comgás

Cobrança Complementar
Artigo 50

Prazo de até 90 dias para a cobrança de valores efetivamente devidos pelo Usuário.

Justificativa:

- Vigente no setor de distribuição de energia (ANEEL – Resolução Normativa nº 414), que permite a cobrança em até 3 ciclos de faturamento e também de telefonia (art. 78, da Resolução ANATEL 632/2014);
- Para os casos de serviços correlatos, existem procedimentos da legislação fiscal, prévios à cobrança, como por exemplo a emissão de nota fiscal eletrônica, que demandam um prazo maior do que o ciclo de faturamento, sendo necessário adequar a redação deste artigo.

Contribuições Comgás

Parcelamento do acúmulo de consumo

Artigo 46

Nos casos de impossibilidade de acesso para medição com faturamento pela média de consumo que gere diferença a pagar pelo cliente, a proposta impõe a obrigatoriedade da oferta de parcelamento da diferença; entendemos que a oferta do parcelamento pode ocorrer, mas não como uma obrigação e sim como uma liberalidade da Concessionária, após análise do caso.

Justificativa:

- O parcelamento obrigatório pode incentivar o impedimento deliberado da medição, para que o cliente tenha possibilidade de parcelar os débitos no futuro.

Contribuições Comgás

Exigência de garantia / política de crédito

Artigo 4º e Artigo 77

Permitir que a concessionária condicione a ligação, aumento de capacidade ou religação à apresentação de garantia ou pagamento antecipado em casos de evidente risco de crédito, quais sejam:

- inadimplência recorrente, ou
- restrição de crédito, ou
- recuperação judicial ou falência

Exceto para clientes residenciais

Justificativa:

- Evitar as perdas extraordinárias por inadimplência que onerariam todos os Usuários, nos casos de evidente risco;
- Evitar que Usuários em inadimplência generalizada utilizem o serviço de distribuição de gás como forma de financiamento a custo mais baixo que o mercado (taxa de juros diária de 0,033% e multa moratória de 2%).

Contribuições Comgás

Prazo de corte por inadimplência
Artigo 67

Prazo de corte por inadimplência:

- para usuários residenciais: 15 dias após o vencimento
- para os demais usuários: 7 dias após o vencimento

Justificativa:

- Para os clientes residenciais, alinhar com o procedimento utilizado nos setores de distribuição de energia elétrica e saneamento
- Para os demais, permitir uma ação rápida e efetiva para a redução da exposição financeira da Concessionária, tendo em vista que em alguns casos o consumo diário é de valor relevante, podendo causar desequilíbrio econômico
- Evitar que Usuários utilizem o serviço de distribuição de gás como forma de financiamento a custo mais baixo que o mercado (taxa de juros diária de 0,033% e multa moratória de 2%), prejudicando concorrentes no mercado que buscam alternativas de financiamento tradicionais.

Contribuições Comgás

Faturamento Quinzenal
Artigo 41

Ampliar a possibilidade do emprego de faturamento quinzenal, para todos os Usuários (exceto Segmento Residencial) por conveniência das partes.

Justificativa:

Desde que seja de acordado entre as partes e definido em contrato, não vemos obstáculo para esta flexibilização.

Contribuições Comgás

Conta de Gás

Artigo 53

Evitar incluir dados excessivamente técnicos na conta (como os fatores de Poder Calorífico Superior - PCS, Pressão - P, Temperatura - T e Compressibilidade – Z separadamente)

Justificativa:

Manter na fatura de gás informações que sejam relevantes para o consumidor médio, evitando a poluição visual e consequentemente melhor entendimento da fatura;

Para os interessados em mais detalhes, as explicações técnicas atualmente estão disponíveis nos canais de atendimento.

Contribuições Comgás

Ciclo de Faturamento

Artigo 41

Manter a redação original, que considerava o prazo de aproximadamente 30 dias, sem mencionar mínimo de 27 (vinte e sete) e o máximo de 33 (trinta e três) dias

Justificativa:

A restrição de dias nos meses com feriados prolongados, como Carnaval e Festas de Final de Ano, pode não corresponder ao número de dias necessário para que o calendário seja feito considerando a leitura em dias úteis, prejudicando o próprio usuário.

Contribuições Comgás

Novas Modalidades de Leitura e Cobrança

Artigo 41

Incluir previsão para leituras com periodicidade distintas (semestral e anual) e modalidade de pré-pagamento.

Justificativa:

- Permitir leituras menos frequentes, que tragam redução de custos e comodidade aos usuários, bem como o pré pagamento, conforme já ocorre no setor elétrico e de telecomunicações

comgas | comgas.com.br

OBRIGADA